



MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2017 / 2020

LEI COMPLEMENTAR Nº 74/2020

Cria cargos de provimento em comissão para comporem a Equipe de Referência para atendimento na Casa Lar “Cirley Fávero Lima” no Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapetinga aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados no âmbito do Executivo Municipal, 02 (dois) cargos de **CUIDADOR**, 02 (dois) cargos de **AUXILIAR CUIDADOR** e 01 (um) cargo de **COORDENADOR**.

Art. 2º. Os cargos ora criados são comissionados e de livre nomeação pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º. Os cargos irão compor a Equipe de Referência da Casa Lar “Cirley Fávero Lima” e estão diretamente ligados à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município.

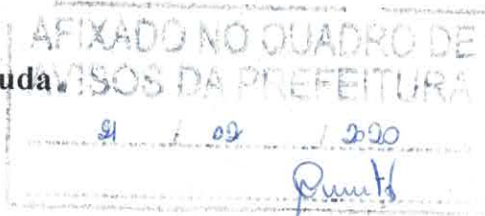
Art. 4º. As atribuições, requisitos, carga horária e remuneração estão definidos no Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 5º. As despesas oriundas da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias do Fundo Nacional de Assistência Social, complementadas, quando necessário, pelas dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Executivo Municipal autorizado a suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional, suplementar ou especial, observando o disposto nos arts. 43 e 46 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapetinga, 21 de fevereiro de 2020.

Enoghalliton de Abreu Arruda
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2017 / 2020

ANEXO ÚNICO

Cargo / Função	Quant.	Requisitos	Atribuições	Carga Horária	Remuneração
Cuidador	02	Nível Médio e capacitação específica	<ul style="list-style-type: none">• Autonomia para gerir a rotina “doméstica”;• Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção;• Relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança ou adolescente;• Organização do ambiente;• Auxílio ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento de autoestima e construção da identidade;• Organização de fotografias e registro individuais sobre o desenvolvimento de cada criança ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida;• Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros;• Apoio na preparação do adolescente para o desligamento e outras atividades correlatas.	12 horas de trabalho por 36 horas de descanso	R\$1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais)

AFIXADO NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA

21 / 02 / 2020

P. Mendes

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01

TEL.: (32) 3465-3100 - FAX: (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.825/0001-49

E-MAIL: administracao@pirapetinga.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2017 / 2020

Auxiliar Cuidador	02	Nível fundamental e capacitação específica	<ul style="list-style-type: none">• Apoio às funções do Cuidador (a);• Cuidados com a moradia (organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos, dentre outros).	12 horas de trabalho por 36 horas de descanso	R\$1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais)
Coordenador	01	Nível Médio, experiência em função congênera e com vasta experiência na área e conhecimento da rede de proteção à infância e juventude, e de políticas públicas.	<ul style="list-style-type: none">• Gestão de identidade, elaboração em conjunto com a equipe técnica e, demais colaboradores, do projeto político-pedagógico do serviço;• Organização da seleção e contratação de pessoal e supervisão em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração do Município;• Articulação com a rede de serviços e com o Sistema de Garantia de Direitos.	40 horas semanais	R\$1.900,00 (mil e novecentos reais)

